



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**OFÍCIO Nº 065/2025.**

**Ref.: PROJETO DE LEI Nº 1.524, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Monte Azul Paulista , 04 de Fevereiro de 2025.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei nº 1.524, de 04 de Fevereiro de 2025, dispondo sobre a nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista- SP.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**WILSON RODRIGUES,**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N e s t a.

PROJETO DE LEI Nº 1.524, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025. 000002749/13-29



**PROJETO DE LEI Nº.1.524, de 04 de Fevereiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE:** Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, e, dá outras providências.

**MARQUEU SILVIO FRANÇA,** Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016 - dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - .....

VII – O ocupante desta função Sub Comandante, receberá salário correspondente à 60% (Sessenta por cento) do valor que percebe o Comandante da G.C.M., sem prejuízo dos direitos da Lei nº.2.068, de 30/06/2016.

**ARTIGO 2º** - Os Anexos XIV e XIX da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar de acordo com as alterações nos Anexos I e II da presente Lei.

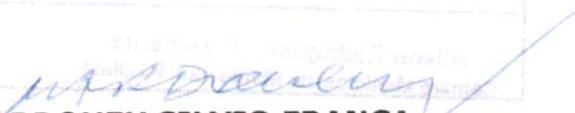


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se, e,  
Publique-se.**

**Monte Azul Paulista-SP, 04 de Fevereiro de 2025.**

  
**MARQUEU SILVIO FRANÇA**  
**Prefeito do Município**  
**Monte Azul Paulista – SP.**

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação  
Plenário das Sessões, em 17 / 03 / 25  
*Wilson Rodrigues*  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento  
Plenário das Sessões, em 17 / 03 / 25  
*Wilson Rodrigues*  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social  
Plenário das Sessões, em 17 / 03 / 25  
*Wilson Rodrigues*  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Excelentíssimo Senhor,  
Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,  
Ilustríssimos Senhores,  
Vereadores da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 04 de Fevereiro de 2025.

**MENSAGEM**

**Justificativa ao Projeto de Lei nº.1524, de 04/02/2025**

Encaminhamos para ser submetido à elevada apreciação e votação dessa Colenda Edilidade, o incluso **PROJETO DE LEI Nº.1524, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025** - **Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, , de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, e, dá outras providências.**

**JUSTIFICATIVA**

Dentre os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, temos que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Logo, o presente projeto de lei visa garantir o cumprimento dos princípios constitucionais encimados e preservar a Administração Pública de más práticas, por parte de seus colaboradores e gestores, o que pode acarretar prejuízos imensuráveis no trato da coisa pública.

Manter os colaboradores e gestores públicos protegidos faz com que a Administração Pública garanta a segurança para a realização de todas as suas atividades e também impacta diretamente na produtividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Os agentes públicos e políticos regem os negócios públicos à disposição de toda uma coletividade, de sorte que para decidir, precisam estar aptos e acima de tudo serem o exemplo para as futuras gerações e alguém que serve ao público, ou seja, que deve agir em prol dos interesses da população, e não ao contrário, que é o que ocorre quando se compactua com o sistema de ilegalidade e crime que cerca as drogas ilícitas, sendo esse o pensamento que norteia a elaboração da presente propositura.

Os sistemas de serviço público devem dispor de mecanismos para assegurar o controle e instrumentos para a redução das faltas e o cumprimento das obrigações dos servidores públicos com eficiência, pois a vida pública requer ser gerenciada com o máximo de cautela.

A nova administração pública requer cada vez mais de seus gestores, especialmente determinação, busca constante de conhecimento e aperfeiçoamento, para realizar com sucesso seus propósitos, a fim de ter um melhor desempenho no cargo, sendo que o sucesso na vida pública e o bem-estar de uma população dependem exclusivamente da qualidade, empenho e conhecimento dos administradores e gestores públicos.

Atenciosamente,

  
**MARQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito Municipal  
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**ANEXO I**  
**LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2024**

**ANEXO XIV**  
**QUADRO GERAL CARGOS DE PROVIMENTO EM**  
**COMISSÃO, CRIADOS E REDOMINADOS**  
(Redação dada pela Lei Municipal nº 2.126, de 2018)

Quant	Emprego de Provimento em Comissão	Carga Horária Semanal	Ref. Salarial	Requisitos para Provimento
11	Diretor Administrativo	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Apoio à Criança e Adolescente	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Bem Estar e Habitação	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Finanças	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Fiscalização e Posturas	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Informática	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Planejamento e Projetos	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos Cívicos e Desenvolvimento Urbanístico	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Recursos Humanos	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Saúde Odontológica	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Segurança	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Serviço Social	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tesouraria	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Trânsito	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Transportes	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tributos	40 hs	06	Ensino Médio Completo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

04	Diretor de Unidade de Saúde	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Educação	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Saúde	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	40 hs	Lei específica	
01	Secretário municipal de Esportes e Lazer	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Gestão Pública	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Governo	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	40 hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	40 hs	Lei específica	
01	Secretário de Meio Ambiente	40 hs	Lei específica	
01	Diretor de Serviços Ambientais	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção ambiental	40 hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos de Educação e Preservação Ambiental	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Secretaria da Mulher	40 hs	Lei Específica	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**ANEXO II - LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2024.**

**QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA**

**ANEXO XIX DA LEI 2.105/2017 + CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI**

**ANEXO XIX**

**LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

**QUADRO GERAL DE EMPREGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA**

DENOMINAÇÃO	Sec. M. Governo	Sec. M. Gestão Pública	Sec. M. da Educação	Sec. M. Cultura e Turismo	Sec. M. da Saúde	Sec. M. Desenv. Ec. e Tec.	Sec. M. Agric. E Abast.	Sec. M. Assist. e Des. Social	Sec. M. de Obras e Urbanismo	Sec. M. Esportes e Lazer	Sec. M. Segurança e Trânsito	Sec. Municipal Meio Ambiente	Secretaria da mulher
Secretário Municipal de Governo	1												1
Secretaria da Mulher													
Diretor Administrativo	1												
Ouvidoria	1												
Secretário Municipal de Gestão Pública		1											
Diretor Administrativo													
Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio		1											
Diretor de Recursos Humanos		1											
Diretor de Tributos		1											
Diretor de Informática		1											
Diretor de Fiscalização e Posturas		1											
Diretor de Finanças		1											
Diretor de Tesouraria		1											
Secretário Municipal da Educação			1										
Diretor Administrativo			1										
Diretor de Planejamento e Projetos			1										
Secretário Municipal de Cultura e Turismo				1									
Diretor Administrativo				1									
Diretor de Eventos e Atividades Culturais				1									





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Eu Mardqueu Silvio França, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP, na qualidade de Ordenador de Despesas, por meio de seu contador o Sr. Lenon Rocha Martinez, que através de seu parecer contábil elucida que o referente projeto de lei está em acordo com a dotação orçamentária anual.

Sendo assim o senhor Prefeito declara, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa através do projeto de lei nº **1.524/2024**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Monte Azul Paulista, 26 de março de 2025.

  
Mardqueu Silvio França  
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16, 17 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE** – Dispõe sobre as despesas de alteração salário SubComandante da Guarda Municipal constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 2.068/2016.

**INFORMAÇÕES CARGO**

Nome Cargo	Salário Base Atual	Encargos	Total
Subcomandante	2.018,72	812,71	2.831,43

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

		SubComandante
Total Salário Base 60% do Salário Comandante	R\$	2.018,72
INSS Patronal – 21% (Salário Base + 13º Salário)	R\$	423,93
FGTS – 8% (Salário Base + 13º Salário)	R\$	164,49
13º Salário	R\$	168,22
Férias	R\$	56,07
Total	R\$	2.831,43

**ESTIMATIVA DE CUSTO RESUMIDO - ANUAL**

Descrição Cargo	Quant.	Valor		
		2025	2026	2027
SubComandante	01	25.482,87	33.977,16	33.977,16
Total		25.482,87	33.977,16	33.977,16

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>PLANO PLURIANUAL</b> ( X ) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
<b>LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> ( X ) Adequada ( ) Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</b> ( X ) Adequada ( ) Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projetos(s) / Atividades(s) Diversas Atividades Elementos(s) de Despesa(s): 3.1.90.11 e 3.1.90.13



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP**

Receita Corrente Líquida 2024 acumulado últimos 12 meses (DEZ/24)	R\$ 129.707.031,29
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses – consolidado	R\$ 57.381.093,80
<b>Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal</b>	<b>44,24%</b>

**Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025**

Receita Corrente Líquida 2025 acumulado últimos 12 meses	R\$ 125.332.000,00
Custo estimado das despesas para 2025	R\$ 25.482,87
<b>Estimativa de impacto orçamentário</b>	<b>0,02%</b>

**Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026**

Previsão Receita Corrente Líquida Exercício 2026	R\$ 135.000.000,00
Custo estimado das despesas para 2026	R\$ 33.977,16
<b>Estimativa de impacto orçamentário</b>	<b>0,02%</b>

**Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027**

Previsão Receita Corrente Líquida Exercício 2027	R\$ 140.000.000,00
Custo estimado das despesas para 2027	R\$ 33.977,16
<b>Estimativa de impacto orçamentário</b>	<b>0,02%</b>

**RESULTADO DO IMPACTO – PARECER CONTABILIDADE/FINANCEIRO**

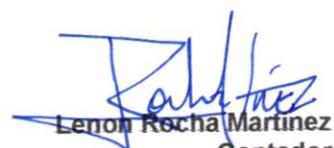
**a** - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

**b** - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

**c** - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

**d** - Possui adequação orçamentária e financeira nas Peças Orçamentárias - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.

Monte Azul Paulista, 26 de março de 2025.

  
**Lenon Rocha Martinez**  
Contador  
CRC 1SP341167/0-6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**OFÍCIO Nº.214/2025.-**

**Monte Azul Paulista, 29 de Março de 2025.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

**Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar a retirada dos Projetos de Lei nº.1519/25, 1524/25 e 1538/25 para as devidas adequações.**

**Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.**

**Atenciosamente,**

MARDQUEU SILVIO  
FRANCA:93042809820

Assinado de forma digital por  
MARDQUEU SILVIO  
FRANCA:93042809820  
Dados: 2025.04.29 15:29:18 -03'00'

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
**Prefeito do Município**  
**Monte Azul Paulista – SP**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**WILSON RODRIGUES,**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**N e s t a**

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 29/Mar/2025 00002086/ 15:44



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 - fone: 17 3361-1254  
CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br  
email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br  
**Estado de São Paulo - Brasil**

---

**OFÍCIO Nº 041/2025.**

Monte Azul Paulista, 29 de abril de 2025.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao vosso Ofício nº. 214/2025, protocolizado nesta Casa de Leis, vimos por meio deste, devolver à Vossa Excelência, as vias originais dos Projetos de Leis nº 1.519, 1.524 e 1.538/2025, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**WILSON RODRIGUES**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Monte Azul Paulista – SP.**

AO  
EXMO. SENHOR  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA,**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA.

DATA: <u>29 / 04 / 25.</u>
HORÁRIO: <u>16 : 30</u> HORAS
<b>CARLOS ALBERTO SCALICE</b> SECRETÁRIO DE GOVERNO PREFEITURA MONTE AZUL PAULISTA